DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ERRATA - 2

Na **Lei Municipal nº 1.661/2025**, publicada no **Diário Oficial do Município**, **terça-feira, 30 de dezembro**, **Edição nº 831**, **página 27**, foi retificada para incluir dispositivos; e, **esta Errata 2**, está sendo editada para republicar referida Lei Municipal n. 1.661/2025, e acrescentar dispositivos constantes no autografo recebido da Câmara Municipal e não incluidos e editado na Lei Municipal n. 1.661/2025, que ora se regulariza. **Nada mais e,** ficam mantidos os demais termos não alterados pelas Errata 1 e Errata 2, publicados. Nova Guataporanga-SP, em 02 de Março de 2026. **José Mauro Lourencetti -**Prefeito Municipal.

.....

LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a criação e retificação de cargos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Guataporanga, e dá outras providências."

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ***Faz saber que a***

Câmara Municipal aprovou; e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capitulo I – Da Criação de Cargos

Art. 1º – Ficam criados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga, os seguintes cargos:

I – **Assessor Geral -** (cargo em comissão);

II – Acompanhante Terapêutico Escolar;

III – **Auxiliar Geral de Creche Escola; e,**

IV - Cozinheiro.

Parágrafo único. As atribuições, referência salarial, escolaridade e requisitos mínimos dos cargos criados constam da **Tabela I – Anexo I**, parte integrante desta Lei.

Capítulo II – Da Retificação de Cargos Existentes

Art. 2º – Da Retificação - Ficam retificados os seguintes cargos já existentes no Quadro Geral da Prefeitura:

I – Professor de Creche: Fica alterado o **inciso "I"** do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.277/2011, bem como suas alterações na Lei Municipal nº 1.309/2012, que dispõe da jornada de trabalho do Professor de Creche, passando a vigorar e a dispor de carga horaria de **32 horas semanais;**

II- Diretor Administrativo: altera**referência salarial, da Referência 12 (doze), para Referencia 10(dez),** na Tabela Geral;

III - **Diretor de Esportes**: altera referência salarial, da **referência 08 (oito), para referência 09 (nove),** na Tabela Geral.

Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 ..... Folha 02**

Parágrafo único. Mantêm-se inalterados os demais requisitos, atribuições e forma de provimento desses cargos.

Capítulo III – Das Disposições Orçamentárias

Art. 3º – Adequação Orçamentária - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º – Regulamentação - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, especialmente no que tange aos procedimentos do processo seletivo dos cargos temporários criados.

Art. 5º – Vigência - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 18 de Dezembro de 2025

Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e, publicada por afixações nos locais de costume, Site e DO do município na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração

Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 ..... Folha 03**

TABELA I - ANEXO I

Cargos Criados – Especificações e Atribuições

I . Cargo : Assessor Geral

Natureza: Provimento em Comissão

Forma de Ingresso: Nomeação

Carga Horária: 40h semanais

Referência Salarial: Ref. 11-A

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

(1) Fiscalizar serviços públicos (coleta de lixo, transporte, iluminação, saneamento);

(2) Inspecionar estabelecimentos para verificação de normas sanitárias e ambientais;

(3) Aplicar notificações e autuações quando necessário;

(4) Realizar vistorias em espaços públicos e privados quanto ao cumprimento de legislação municipal;

(5) Elaborar relatórios e sugerir melhorias;

(6) Atender demandas da população sobre irregularidades em serviços públicos;

(7) Apoiar a fiscalização de obras públicas e privadas;

(8) Executar demais atividades compatíveis com o cargo.

II - Cargo : Acompanhante Terapêutico Escolar

Natureza: Contrato Temporário;

Forma de Ingresso: Processo Seletivo;
Carga Horária: 30h semanais;
Referência Salarial: Ref. 2-A;
Escolaridade: Nível Superior;

Requisitos Mínimos:
– Formação técnica ou específica na área;
– Processo seletivo que assegure preferência ao candidato com maior experiência prática, formação certificada e perfil profissional compatível.

Atribuições:

*Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 . ....***

Folha 04

(1) Auxiliar crianças com deficiência no contexto escolar, incluindo apoio à comunicação, interação, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
(2) Apoiar o processo educacional de crianças com graves distúrbios do desenvolvimento, promovendo a inclusão escolar;
(3) Trabalhar regras sociais básicas, comunicação e condutas, auxiliando em situações de irritabilidade e agressividade;
(4) Exercer função de tutor ou mediador auxiliar conforme necessidade da criança;
(5) Auxiliar no desenvolvimento de habilidades essenciais, sobretudo comportamentais;
(6) Desenvolver e acompanhar programas individualizados, avaliando periodicamente a criança;
(7) Integrar equipe multidisciplinar;
(8) Atuar em atividades adaptadas e interações didáticas;
(9) Contribuir para o avanço das habilidades de leitura, escrita, matemática e comunicação;
(10) Auxiliar em higiene, alimentação e locomoção;
(11) Auxiliar na rotina escolar, regras e comportamentos adequados;
(12) Considerar o estágio de desenvolvimento infantil;
(13) Participar de formações, reuniões técnicas e encontros da rede;
(14) Comunicar anormalidades ao professor e à supervisão;
(15) Participar do processo de adaptação da criança;
(16) Atuar na integração entre escola, família e comunidade, realizando busca ativa quando necessário;
(17) Atender normas de medicina, higiene e segurança do trabalho;
(18) Manter-se atualizado sobre desenvolvimento infantil;
(19) Promover ambiente de cooperação;
(20) Comunicar à direção situações que demandem atenção especial;
(21) Seguir orientações da supervisão escolar;
(22) Elaborar relatórios técnicos quando solicitado;
(23) Realizar atividades externas quando demandado, inclusive aos finais de semana e feriados;
(24) Executar outras atividades correlatas.

II . Cargo : **Auxiliar Geral de Creche Escola**
Natureza : **Admissão Contratação Temporaria**

*Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 . ....***

Folha 05

Forma de Ingresso: Processo Seletivo
Carga Horária: 40h semanais
Referência Salarial: Ref. 1-A
Escolaridade: Ensino Médio Completo
Requisitos Mínimos: – Ensino Médio completo;
Atribuições:
(1) Participar das atividades pedagógicas e rotinas internas;
(2) Participar de reuniões pedagógicas e eventos;
(3) Promover ambiente de respeito e cooperação;
(4) Zelar pela segurança e necessidades das crianças;
(5) Comunicar ocorrências à direção e professores;
(6) Atender necessidades de higiene, troca, banho e escovação;
(7) Auxiliar na produção e organização de material didático;
(8) Acompanhar e zelar pelas crianças durante o repouso;
(9) Organizar ambientes, materiais e brinquedos;
(10) Incentivar hábitos alimentares e acompanhar refeições;
(11) Preparar e higienizar mamadeiras;
(12) Zelar pela conservação dos materiais;
(13) Auxiliar o educador no atendimento às crianças;
(14) Auxiliar em atividades pedagógicas e recreativas;
(15) Atuar em diferentes salas conforme necessidade administrativa;
(16) Realizar atividades correlatas;
(17) Atender demandas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
(18) Manter atenção exclusiva às funções desempenhadas.

IV . Cargo : Cozinheiro
Natureza**: Contrato Temporário**
Forma de Ingresso: **Processo Seletivo**
Carga Horária: **30h semanais**
Referência Salarial: **Ref. 1-A**
Escolaridade**: Alfabetizado**
Requisitos Mínimos:**Ensino Médio; e,**
- Experiência mínima de 01 ano na função.
Atribuições:

1-Executar tarefas especificas, típicas de sua área de atuação, relacionadas ao preparo de refeições, que exijam qualificação e experiência.

*Contin.....**LEI MUNICIPAL n.º 1.661/2025 . ....***

Folha 06

2- Preparar refeições e sobremesas, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados.

3- Elaborar dietas individualizadas, de acordo com cardápios estipulados.

4- Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando tarefas executadas.

5- Efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias.

6- Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios.

7- Orientar e/ou executar o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas; limpando e cortando carnes de forma a agilizar o preparo das refeições.

8- Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração.

9- Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade

Da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha.

10- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

11- Zelar pela guarda, conservação manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

12- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.

13- Dominar técnicas para manipulação/conservação de alimentos e preparo de pratos e refeições.

14- Conhecimento de equipamentos utilizados na cozinha bem como de normas de segurança e higiene.

15- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 18 de Dezembro de 2025
-**Jose Mauro Lourencetti**
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL (LANCHONETE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL)

A Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade Concorrência Pública Presencial nº 04/2026, tipo maior oferta, para concessão de direito real de uso de Bem Municipal (lanchonete do Balneário Municipal). A entrega dos envelopes e sessão ocorrerá no dia 09 de abril de 2026, a partir das 09h00, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Pedro Zanetti, nº 50, Centro. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, no mural de costume e no Site www.novaguataporanga.sp.gov.br. José Mauro Lourencetti - Prefeito Municipal.

.....